



Faculdade Integrada de Pesquisa e
Educação em Saúde de São Paulo

Mantenedora: Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde de São Paulo – IPESSP
Credenciada pelo Mec. Portaria nº 1272 de 04/07/2019 publicado no D.O.U Nº 128 de 05/07/2019.

REGULAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S) ACADÊMICO CIENTÍFICO CULTURAL(S) (AACC) DOS CURRÍCULOS PLENOS DA FACULDADE INTEGRADA DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO E SAÚDE DE SÃO PAULO (FIPEESP).

Art.1º - O presente Regulamento tem por finalidade orientar e normatizar as Atividades Acadêmicas Científico Culturais (AACC(s)) nos termos do inciso IV, do art. 1º da Resolução CNE/CP 2/2002¹ dos currículos plenos da Faculdade Integrada de Pesquisa em Saúde e Educação de São Paulo (FIPEESP).

§1º - Nos termos deste regulamento as Atividades Acadêmicas Científico Culturais (AACC) serão obrigatórias na integralização dos cursos plenos da FG e têm por finalidade aprofundar, ampliar e consolidar a formação acadêmico cultural do discente.

§2º - Nos termos deste regulamento o Colegiado, observando a carga horária total do(s) currículo (s do(s) Curso(s) de Tecnólogo(s) e Bacharelado(s), destinará(m) o mínimo de 200 (duzentas) horas às Atividades Acadêmicas Científico Culturais (AACC (s) que serão validadas na quantidade limite de horas, para aproveitamento, conforme o estabelecido no(s) respectivo(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Cursos (PPC(s) e nos termos do inciso IV, do art. 1º da Resolução CNE/CP, 02/2002.

§3º - Nos termos deste regulamento serão consideradas Atividades Acadêmico Científico Culturais (AACC(s)), aquelas realizadas pelo discente após o seu ingresso na FIPEESP.

§4º - Nos termos deste regulamento para os discentes ingressos via categorias especiais de matrícula ou vestibular que já cursaram outro curso de ensino superior (concluído ou não), só serão consideradas como atividades complementares aquelas realizadas no prazo máximo de 2 (dois) anos antes ao seu ingresso na FIPEESP.

§5º - Nos termos deste regulamento poderão ser acrescentadas outra(s) atividades Acadêmico Científico Culturais (AACC(s)), específicas da área, após avaliação do histórico escolar pela FIPEESP.



Rua Dona Antônia de Queirós, 333
Bairro, Consolação • São Paulo / SP

01415-0000
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=9&data=04/03/2002>
consultado em 03/06/2021.



(11) 3539-5767 | (11) 99891-7111 |
(11) 97125-5097 |



www.ipessp.edu.br

§6º - Nos termos deste regulamento o planejamento, acompanhamento e avaliação da(s) Atividade(s) Acadêmico Científico Culturais (AACC(s)), realizadas pelos discentes, são da competência do(s) Coordenadore(s) de Curso, a serem registradas em formulário próprio, cuja elaboração será também pela respectiva validação.

§7º - Nos termos deste regulamento o aproveitamento da(s) Atividade(s) Acadêmico Científico Culturais (AACC(s)) realizadas fica(m) sujeito à apresentação pelo discente de documento que comprove(m) a sua participação nessas atividades, de acordo com o prazo estabelecido no calendário acadêmico FIPESSP.

Art.2º- Nos termos deste regulamento o estudante deverá realizar as atividades complementares ao longo do curso, a partir do 1º semestre. No entanto, para efeito de cômputo do AACC, deverá formalizar o processo através da apresentação dos certificados, a partir do semestre previsto pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC(s)) de cada curso FIPESSP

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º- Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos, da Instituição de Ensino Superior.

São Paulo, junho de 2021.
Diretoria Acadêmica.
Prof. Pedro Braga.